TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CONVÊNIO Nº 46/2023

SEI Nº 2023.0.000000946-3

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.026.531/0001-30, sediado nesta capital, na Rua Dr. Pontes Neto, S/N, Bairro Luciano Cavalcante, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominada IFCE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, com sede na Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América, CEP 60410-426, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Telefone (85) 3401-2302, neste ato representado por sua Reitora Substituta Ana Cláudia Uchoa Araújo, resolvem Celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Convênio tem como fundamento a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este Convênio tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de concessão de estágio obrigatórios e não-obrigatórios, conforme dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

2.1.1. Os estágios a serem desenvolvidos pelos estudantes do IFCE, junto ao TRE-CE, poderão ser dos tipos obrigatório e não-obrigatório, compreendendo os alunos regularmente matriculados em todo e qualquer curso oferecido pelo IFCE, que estejam autorizados ou reconhecidos pelo MEC, devendo observar a Lei nº 11.788, de 25/08/2008 e os projetos pedagógicos do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. No Desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à Coordenadoria de Estágios dos Campi:

3.1.1. Estabelecer normas de natureza administrativas e didático-pedagógicas, voltadas para a estruturação e funcionamento dos estágios; 3.1.2. Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o TRE- CE e sua adequação à formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
3.1.3. Avaliar as instalações do TRE-CE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3.1.4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
3.1.5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas; 3.1.6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; 3.1.7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
3.1.8. Comunicar ao TRE-CE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
3.1.9. Comunicar formalmente à UNIDADE CONCEDENTE, semestralmente, se o aluno Estagiário está matriculado no curso que originou o estágio; 3.1.10. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o item 3.2.6 será responsabilidade da Instituição de Ensino; 3.1.11. Fornecer declaração de Matrícula dos Estudantes do IFCE semestralmente, contendo, pelo menos, as seguintes informações: nome completo; RG; CPF; nº da matrícula; curso; tipo de curso – tecnológico, superior, graduação -; em qual período está cursando; e se está matriculado devidamente no semestre em que a declaração foi expedida.

3.2. No Desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá ao TRE-CE:

3.2.1. Celebrar Termo de Compromisso com o IFCE e o educando, zelando por seu cumprimento;
3.2.2. Exigir do educando, no início do estágio, bem como no início de cada período letivo, atestado do IFCE que comprove a regularização da matrícula e frequência regular no curso correlatado com as atividades a serem desenvolvidas;
3.2.3. O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como, a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
3.2.4. Ofertar instalações que tenham condições de propiciar ao educando, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; 3.2.5. Indicar funcionário/empregado de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
3.2.6. Em caso de estágio não-obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
3.2.7. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
3.2.8. Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante o período de suas férias escolares;
a) O recesso de que trata este item deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
b) Os dias de recesso previstos neste item serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

3.2.9. Limitar a jornada de atividade do estágio em 6 (seis) horas diária e 30 (trinta) horas semanais, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades acadêmicas;
a) Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, a qual deverá constar no termo de compromisso;
b) É vedada a compensação de horas de estágio;

3.2.10. Protocolar na secretaria do respectivo curso do IFCE, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. O IFCE e o TRE-CE velarão para que nenhuma taxa, emolumentos ou quaisquer outras importâncias referentes às providências legais e administrativas para a obtenção e realização do estágio seja cobrada do estudante- estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 No período do estágio, o educando receberá diretamente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, bolsa de estágio instituída por Portaria do TRE-CE, sendo acrescida de auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Convênio terá vigência por 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente convênio poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estas responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do extrato do presente instrumento será feita, pelo TRE-CE, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para realização do(s) estágio(s), decorrente(s) do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante-estagiário e o TRE-CE, com a interveniência da Coordenadoria de Estágios dos Campi, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.788/2008.

8.1.1. O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e o TRE-CE;
8.1.2. O plano de atividades do estagiário deverá constar expressamente no Termo de Compromisso incorporado progressivamente, por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante;
8.1.3. A duração do estágio, no TRE-CE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência; 8.1.4. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste Convênio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante estagiário e o TRE-CE, nos termos que dispões a Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes de comum acordo elegem o Foro da Justiça Federal de Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilégios que venha a ter, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, as partes firmam o presente Convênio

Fortaleza, *data e assinatura registradas no sistema*

Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Data: 11/01/2024 18:00:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

PRESIDENTE DO TRE/CE

Ana Cláudia Uchoa Araújo

REITORA SUBSTITUTA DO IFCE

Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA UCHOA ARAUJO
Data: 11/01/2024 17:01:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho que celebram entre si, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional, técnica e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominada IFCE, conforme qualificação abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará CNPJ: **10.744.098/0001-45**
Endereço: **Avenida Jorge Dumar, 1703** CEP: **60410-426**
Cidade/UF: **Fortaleza/CE** Fone: **(85) 3401.2300**
E-mail: ***reitoria@ifce.edu.br***
Responsável: **Ana Cláudia Uchoa Araújo** Função: **Reitora Substituta**

E de outro lado, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONCEDENTE

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará CNPJ: **06.026.531/0001-30**
Endereço: **Rua Dr. Pontes Neto 800 - Eng. Luciano Cavalcante** CEP: **60813-600**
Cidade/UF: **Fortaleza/CE** Fone/Fax: **(85) 3453-3500**
E-mail: ***secon@tre-ce.jus.br***
Responsável: **Raimundo Nonato Silva Santos** Cargo: **Desembargador**

Convencionam as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:
1.1 Celebração de convênio e/ou contrato para fins de concessão de vagas de estágio aos estudantes do IFCE.

2. OBJETIVOS:
2.1 Realizar o estágio supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório dos estudantes regularmente matriculados em cursos ofertados pelos diversos campi do IFCE.
2.2 Possibilitar o aprendizado de competências relacionadas ao mundo do trabalho e à prática profissional.

3. JUSTIFICATIVA:
O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, as convenentes celebram entre si o presente convênio de concessão de estágio, tudo em consonância com os Arts. 6º e 8º da Lei 11.788/08, e com o Art. 4º da Resolução no 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009;

4. ATIVIDADES PREVISTAS:
Concessão de estágio a alunos matriculados em cursos regulares do IFCE, para que estes realizem atividades de aprendizagem social (ligadas à dimensão das relações sociais de trabalho), profissional e cultural compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, respeitando as disposições da Lei e da Resolução supramencionadas;

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:
5.1 Início e término dos semestres letivos (previsão)
5.2 Início e término dos períodos de estágio (previsão)

6. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Para os fins deste convênio, não está previsto o repasse de recursos financeiros.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes.

Fortaleza, *data e assinatura registra*

Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Data: 11/01/2024 18:01:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

PRESIDENTE DO TRE/CE

Ana Cláudia Uchoa Araújo

REITORA SUBSTITUA DO IFCE

Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA UCHOA ARAUJO
Data: 11/01/2024 16:57:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS: CAMPUS _____
ENDEREÇO: _____CEP _____CIDADE: _____(CE) CNPJ: _____TELEFONE: _____REPRESENTANTE: _____CARGO DO REPRESENTANTE: _____

ORIENTADOR DO ESTÁGIO
PROFº ORIENTADOR: _____MATRÍCULA DO PROFº ORIENTADOR: _____CPF DO PROFº ORIENTADOR: _____FONE DO PROFº ORIENTADOR: _____E-MAIL PROFº ORIENTADOR: _____

CONCEDENTE
NOME: _____
ENDEREÇO: _____BAIRRO: _____CEP: _____CIDADE: _____TELEFONE: _____
REPRESENTANTE: _____CARGO: _____
SUPERVISOR: _____CARGO: _____
E-MAIL DO SUPERVISOR: _____RAMO DE ATIVIDADE:

ESTAGIÁRIO
NOME: _____CPF: _____RG: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____BAIRRO: _____CEP: _____CIDADE: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____TELEFONE: _____
E-MAIL: _____CURSO: _____
PERÍODO/ANO: _____NÍVEL: _____
POSSUI NECESSIDADE ESPECIAL: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – O estágio regrado por esse termo será do tipo _____.(obrigatório/não obrigatório)

CLÁUSULA SEGUNDA – As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão compatíveis com a formação recebida no seu curso, conforme plano de atividades constante da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação às atividades previstas no plano de atividades;
b) indicar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
c) exigir do educando a apresentação de relatório das atividades;
d) reorientar o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) manter comunicação com à parte concedente do estágio para o bom desenvolvimento das atividades;
f) zelar pelo cumprimento deste termo de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá à CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

a) Oferecer ao estagiário, inclusive aquele com deficiência, condições de desenvolvimento vivencial, treinamento prático e de relacionamento humano com observância do plano de atividades do estagiário que passa a ser parte integrante deste documento;

b) Garantir ao estagiário com deficiência as condições necessárias ao cumprimento das atividades de estágio;

c) Proporcionar à instituição de ensino condições para o aprimoramento e avaliação do estagiário;

d) Designar profissional com formação e/ou experiência profissional na área para supervisionar das atividades do estágio;

e) Estabelecer nos períodos de atividades acadêmicas redução de pelo menos a metade da jornada a ser cumprida em estágio;

f) Conceder período de 30 dias de recesso ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano ou proporcional quando de duração inferior a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

g) Fornecer, por ocasião do encerramento do estágio, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

h) Zelar pelo cumprimento deste termo de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao DISCENTE ESTAGIÁRIO:

a) Cumprir as atividades estabelecidas no plano de atividades;

b) Respeitar as normas internas da parte concedente;

c) Respeitar a legislação pertinente ao estágio;

d) Cumprir as orientações do professor orientador e/ou do supervisor do estágio;

e) Zelar pelo cumprimento deste termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - Este termo de compromisso terá vigência de _____a _____, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação formal, independente de pré-aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA - A carga horária semanal de estágio será de _____horas.

CLÁUSULA OITAVA - A PARTE CONCEDENTE remunerará mensalmente o(a) discente estagiário(a) através de bolsa-auxílio no valor de _____e auxílio transporte no valor de _____. (Cláusula não obrigatória para estágio obrigatório)

CLÁUSULA NONA - O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ neste ato, contrata em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, com cobertura limitada ao local e período de estágio, mediante apólice n° _____da Empresa _____. (Cláusula não obrigatória para estágio obrigatório)

CLÁUSULA DÉCIMA - A Instituição de Ensino designa o(a) professor(a) qualificado(a) como orientador(a) do estágio, que ficará responsável pelo acompanhamento e orientação das atividades a serem desempenhadas:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Concedente do Estágio designa a pessoa qualificada como supervisora do estágio, O SUPERVISOR DO ESTÁGIO, que ficará responsável pelo acompanhamento e programação das atividades a serem desempenhadas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A parte concedente autoriza o uso de suas informações para cadastro em sistema competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constituem motivos para cessação automática do presente Termo de Compromisso:

a. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste documento;

b. O abandono do estágio;

c. O abandono do semestre ou do curso;

d. A conclusão do curso;

e. O cancelamento de matrícula;

f. O trancamento da matrícula;

g. Pedido de rescisão por qualquer das partes deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Plano de Atividades do estágio acordado entre o(a) orientador(a), o(a) supervisor(a) e o(a) discente configura-se conforme descrito abaixo:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

_____

_____

RESULTADOS ESPERADOS

_____

_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento será alterado através de termo aditivo em caso de necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Justiça Federal de Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilégios que venha a ter, para dirimir qualquer questão que se originar deste termo de compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.